



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

**DECRETO Nº. 8.042, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.**

*Súmula: Dispõe sobre o Manual de Procedimentos Relativos ao Patrimônio Público Municipal.*

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, IONE ELISABETH ALVES ABIB, no uso de suas atribuições, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente ao Prefeito(a) Municipal a expedição de Decreto;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação das atividades administrativas de patrimônio, prevista genericamente na Lei Federal nº 4.320, de 15 de março de 1.964, que *estatuí Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal*;

**CONSIDERANDO**, em analogia, o Decreto Federal nº 99.658, de 30 de outubro de 1.990, que regulamenta no âmbito da Administração Pública Federal o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material;

**CONSIDERANDO**, em analogia, a Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional, que divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052;

**CONSIDERANDO** o disposto na Norma Brasileira de Contabilidade nº 19.6, que trata da reavaliação de ativos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

**CONSIDERANDO** a necessidade de desenvolver mecanismos que assegurem, de forma homogênea, a apropriação contábil de subitens de despesas para todas as esferas de governo, de forma a garantir a consolidação das contas exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o *MANUAL DE PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL*.

**Art. 2º.** O Manual deve ser observado por toda a Administração Pública Municipal da Administração Direta e Indireta de Andirá-PR.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2018, 75º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal

**KAIKE MONTEIRO BORGES**  
Controlador Geral do Município de Andirá